

JORNAL OFICIAL Nº 151, de 18/1/60.

L.L.P.

LEI N. 608 | Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, sem aumento da despesa.
de 24 de dezembro de 1959

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—É o Executivo autorizado a abrir um crédito de quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos cruzeiros, suplementar às seguintes dotações:

0 9 1 1—Material de Consumo	10.500,00
1 2 1 1— « « «	10.000,00
5 8 6 5—Despesas Diversas	56.500,00
7 3 6 5— « «	290.000,00
7 4 6 5— « «	19.000,00
7 6 6 5— « «	13.500,00
7 9 1 1—Material de Consumo	79.500,00
8 4 1 1— « « «	31.500,00
8 4 6 5—Despesas Diversas	25.500,00
8 9 1 1—Material de Consumo	41.500,00

Artigo 2.º—O Crédito será coberto com recursos disponíveis por força do artigo seguinte.

Artigo 3.º—É operada na dotação 9 2 3 1—Juros—redução de quantia equivalente à soma inserta no artigo 1.º.

Artigo 4.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 24 de dezembro de 1959.

André Alckmin Filho
Prefeito

Publicada neste P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no Livro das Leis Municipais n.º VI, a fls. 203/v.

Seraio Altino M. Ribeiro